



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º 179/GP/02.

De 22 de Abril de 2002.

“Dá nova redação ao artigo 3º e acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 7º da Lei Municipal n.º 014/97, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal n.º 014/97, de 19 de Maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 50% (cinquenta por cento) de entidades Governamentais e 50% (cinquenta por cento) de entidades não governamentais, cujos membros serão eleitos pelas suas respectivas entidades através de Assembléia Geral.

§ 1º (...);

§ 2º (...);

§ 3º - O Presidente e Vice-Presidente serão escolhidos pelo voto direto secreto entre os membros do Conselho;

§ 4º (...);

I - (...);

II - (...);

III - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.”

*Recebi em
02.05.02*

*Janete Eliane Scherer
Auxiliar Administrativo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Art. 2º O Artigo 7º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...).

§ 1º - Sob nenhuma forma os membros do Conselho Municipal serão remunerados, salvo para ressarcimento de despesas de viagem, quando deslocarem do Município para resolver questões inerentes ao cargo;

§ 2º - Para cada dia que o membro do Conselho estiver fora do Município, o Conselheiro receberá uma diária correspondente ao valor pago do Servidor Municipal quando em viagem.

§ 3º - A diária a que se refere o parágrafo anterior é baseado ao valor da diária de chefe de seção da Prefeitura Municipal, que é equivalente a 3,5 UPF.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.002.


Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA E CÂMARA
MUNICIPAL, CONF. ART.89
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 25.04.02.


Edimilson Maturana da Silva
Chefe do Gabinete

Recebido em:
02-05-02


Janete Eliane Scherer
Auxiliar Administrativo